Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo está em consonância aos dispositivos da **Resolução n. 182/2017** do Tribunal de Justiça Militar, especialmente no que tange o Art. 8º do Capítulo I.

A presente demanda consiste na aquisição de Pórticos (portal) detectores de metais, Detectores portáteis de metais e Scanner de Raio- X.

I- DEFINIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

Aquisição de 2 (dois) Pórticos (portais) detectores de metal, incluindo as instalações, a assistência técnica, os treinamentos e a garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos, visando atender a demanda do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com fundamento no art. 14, IV, da Resolução 435/2021 do CNJ.

Aquisição de 2 (dois) Detectores portáteis de metais, para atender as necessidades de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 14, IV, da Resolução 435/2021 do CNJ.

Aquisição de 1 (um) aparelho Scanner de Raios-X para inspeção de bagagens de mão (pequenos volumes), com acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), incluindo instalações, assistência técnica, treinamentos e garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos, para atender as necessidades de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 14, V, da Resolução 435/2021 do CNJ.

1 - LOTE 01: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMAS	QUANTIDADE	NOME
1	001546031	02	Pórtico (portal detector de metais)

1.1 **ESPECIFICAÇÕES: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS**

1.1.1 Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.

1.1.2 Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.

1.1.3 Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requerem qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

1.1.4 Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas e afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

1.1.5 Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.

1.1.6 Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m.

1.1.7 Largura interna entre os painéis: de 0,80 m a 0,90 m.

1.1.8 Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m.

1.1.9 Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

1.1.10 Especificações Funcionais: cada equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

1.1.10.1. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.

1.1.10.2 Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.

1.1.10.3 Sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos.

1.1.10.4 Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção.

1.1.10.5 Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de “leds”, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

1.1.10.6 Indicador de quantidade de massa metálica de objetos.

1.1.10.7 Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

1.1.10.8 Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores.

1.1.10.9 Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.

1.1.10.10 Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc).

1.1.10.11 Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

1.1.10.12 Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

1.1.10.13 Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.

1.1.10.14 Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela

passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.

1.1.10.15 Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna.

1.1.10.16 Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.

1.1.10.17 Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5 m/s.

1.1.11 Especificações Operacionais: cada equipamento entregue ao TJMMG deverá possuir:

1.1.11.1 Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre –10º e +50ºC e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.

1.1.11.2 Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.

1.1.11.3 Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento.

1.1.11.4 Contador de passantes e detecções.

1.1.11.5 Controle remoto, com capacidade para:

a) Acessar todos os ajustes;

b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

c) Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

1.1.11.6 Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.

1.1.11.7 Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

1.1.11.8 Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

1.1.11.9 Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.

1.1.11.10 Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde.

1.1.12 Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TJMMG deverá possuir:

1.1.12.1 Dois conjuntos completos de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes;

1.1.12.2. Um conjunto de dispositivo de testes padrão NIJ-STD-0601-02.

2 - LOTE 02: SCANNER DE RAIO-X, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMA	QUANTIDADE	NOME
02	001828436	01	Scanner de Raio-X

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER DE RAIO-X

2.1.1 Largura mínima do túnel de 500 mm e máxima de 535 mm, tolerância de variação de +/- 10%;

2.1.2. Altura mínima do túnel de 330 mm e máxima de 360 mm, tolerância de variação de +/- 10%;

2.1.3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm;

2.1.4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hhz;

2.1.5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 60 kg;

2.1.6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de no mínimo 36 AWG conforme definidos na norma American Society for Testing and Materials - ASTM F792-01;

2.1.7. Penetração simples em aço: de no mínimo 16 mm, conforme norma da ASTM F792-08;

2.1.8. Doses de Raios-x: Compatível com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

2.1.9. Tensão anódica do gerador de Raios-x: deve ser possuir tensão, mínima, de operação de 100 kV (cento quilovolts), a fim de permitir a visualização melhor dos objetos em uma bagagem mesmo possuindo materiais de alta densidade como notebook, tablet, bateria, etc. sem a necessidade de retirar esses objetos da bagagem ou carga garantindo ágil fluxo de inspeção;

2.1.10. Monitor colorido com tela de 17” a 21”. O tipo de monitor usado (tubo de raios catódicos ou LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;

2.1.11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios;

2.1.12. Alimentação: 110 ou 220 V AC + 10%/ -15%; 50/60 Hz +/- 3 Kz, monofásica;

2.1.13. Temperatura de funcionamento: 0 a 45ºC;

2.1.14. No-Break, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 01 hora, compatível com a potência do equipamento;

2.1.15. Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;

2.1.16. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores;

2.1.17. Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

2.1.18. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem-no;

2.1.19. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

2.1.20. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;

2.1.21. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

2.1.22. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 µSv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento;

2.1.23. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea;

2.1.24. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;

2.1.25. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;

2.1.26. Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

2.1.27. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

2.1.28. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas e eletrostáticas, de / ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

2.1.29. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo PNG, JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tal como pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;

2.1.30 O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

2.1.30.1. Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

2.1.30.2. Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

2.1.30.3. Alta absorção (onde os objetos no quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação;

2.1.30.4. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

2.1.30.5. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

2.1.30.6. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de

toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

2.1.30.7. Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

2.31. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, após instalado, será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

2.1.32. Peso máximo do equipamento 400 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).

2.1.33. Dimensões máximas do equipamento:

2.1.33.1. Altura máxima de 1240 mm (sem o monitor), tolerância de +/- 10%;

2.1.33.2. Largura máxima de 770 mm, tolerância de +/- 10%;

2.1.33.3 Comprimento máximo de 1400 mm, sem a extensão de esteira, tolerância de +/- 10%;

2.1.34. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

2.1.34.1. Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X;

2.1.34.2. Estrutura resistente a cargas de no mínimo 80 kg., construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

2.1.34.3. Comprimento de 1000 mm, na saída do túnel;

2.1.34.4. Altura regulável nas extremidades;

2.1.34.5. Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

2.1.34.6. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;

2.1.34.7. Possuir proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;

2.1.34.8. Possuir batente no final da esteira de saída.

3 - LOTE 03: DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMA	QUANTIDADE	NOME
03	001847503	02	Detector de Metal Portátil

3.1 ESPECIFICAÇÕES: **DETECTOR DE METAL PORTÁTIL**

3.1.1 Todos os componentes padronizados e intercambiáveis.

3.1.2. Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.

3.1.3. Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de

manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

3.1.4. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.

3.1.5. Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.

3.1.6. Dispositivo de ajuste de sensibilidade.

3.1.7. Indicador visual de detector ligado.

3.1.8. Indicador visual de bateria com carga baixa.

3.1.9. Indicador visual e sonoro de detecção.

3.1.10. Ativação de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração.

3.1.11. Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos.

3.1.12. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear.

3.1.13. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vac/220 Vac

3.1.14. Comprimento máximo de 35 cm, tolerância de +/- 10%;

3.1.15. Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentos gramas):

a) Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;

b) Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

3.1.16 Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

3.1.16.1 Carregador de baterias, com as seguintes características:

a) Confeccionada em material similar ao detector de metais manual;

b) Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;

c) Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;

d) Permitir a conexão com o detector de metais manual;

3.1.16.2 Maleta de transporte, com as seguintes características:

a) Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus acessórios;

b) Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;

c) Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Toda documentação deve estar em português do Brasil.

4.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

4.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

a) Descrição funcional do sistema;

b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

c) Descrição dos procedimentos de segurança;

d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

4.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

4.5. Para o item 2, equipamento de inspeção por raios x, laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação.

4.6. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.

II. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

A aquisição dos itens especificados neste Estudo Preliminar atende a demanda do Tribunal que necessita de 2 (dois) Pórticos detectores de metais, um para substituir o existente no hall de entrada principal e outro para ser instalado no acesso aos elevadores da garagem; 1 (um) Scanner de Raio-X para inspeção de bagagens de mão, que será instalado na portaria principal e 2 (dois) Detectores de metal portáteis, um para o hall de entrada principal e outro para o acesso pela garagem, além de serem suficientes para auxiliar os integrantes do CeSI na segurança dos andares das Auditorias do Tribunal.

III - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO

É viável o parcelamento do objeto por se tratarem de equipamentos de natureza distinta, sendo necessário a divisão em 3 lotes. A divisão dos lotes também viabiliza a participação de um número maior de empresas no processo licitatório possibilitando maior competitividade e melhor preço.

VI - INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.

No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado, sendo que a substituição e/ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de qualquer item danificado ou defeituoso, sem ônus para o TJMMG.

VII. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Possíveis fornecedores dos produtos/serviços descritos:

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA –Telefone (31) 3622-0470/ (31)97517-5381 Contato Sr. Alan Moraes;

NUCTECH DO BRASIL LTDA – Telefone (11) 3078-5449;

MAGNETEC DETECTORES DE METAIS – Telefone (51) 99313-3373;

DETECTORES BRASIL - (11) 4667-4001 Contato Sr. Ricardo Araújo;

FX BIOMETRIA – (31) 2626-5239/ 3347-5239/ 98819-9378;

TECSOL – (31) 3443-3543 / 99205-4486 Contato Sr. Armando Barboni.

VIII. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

Foi realizada pesquisa de preço junto ao mercado, para verificação dos custos da aquisição, conforme especificações, sendo previamente orçado o **valor estimativo global de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para contratação de todos os equipamentos.**

IX. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

- Pregão Eletrônico n. 079/2017- Tribunal de Contas da União;

- Pregão Eletrônico nº 056/2017- Tribunal Regional do Trabalho;

- Pregão Eletrônico n° 013/2022 - Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

- Pregão Eletrônico n° 53/2021 – Ministério Público Federal.

X. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens pleiteados para aquisição compõem o conjunto de medidas de segurança voltadas para prevenir, detectar e obstruir ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do Tribunal e seus integrantes;

Considerando que a aquisição do Pórtico, do Scanner de Raio-X e do Detector portátil de metais são exigências contidas na Resolução 435/2021 do CNJ.

Conclui-se que é viável e necessária a aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Preliminar.

Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ASSIS DA SILVA**, **3º Sgt PM**, em 23/08/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0241753** e o código CRC **3DE0FB2D**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG